

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Diego Armando Maradona Oliveira

CAMINHOS DA CIDADANIA NO BRASIL

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Christiane Jalles de Paula.

Juiz de Fora
2023

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, DIEGO ARMANDO MARADONA OLIVEIRA, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201772081A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **CAMINHOS DA CIDADANIA NO BRASIL**, desenvolvido durante o período de setembro/2022 a janeiro/2023 sob a orientação de CHRISTIANE JALLES DE PAULA, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2023.

Diego Armando Maradona Oliveira

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

CAMINHOS DA CIDADANIA NO BRASIL

Diego Armando Maradona Oliveira¹

RESUMO

O presente trabalho visa fazer um estudo que abraça algumas diferentes percepções teóricas sobre a construção da cidadania no Brasil. O estudo se baseou na pesquisa e revisão bibliográfica, tendo como ponto de vista o pensamento de José Murilo de Carvalho, Jessé Souza e Wanderley Guilherme dos Santos. Desta forma, o que se objetiva aqui é fazer um cruzamento destes pensadores e perceber as diferenças e convergências de seus pensamentos. Dado que a cidadania está ligada às conquistas de direitos, os estudos sobre cidadania brasileira cresceram durante a redemocratização do país pós-1964 nas áreas da Ciências Humanas, desta forma, busco revisitar esse campo, analisando as nuances e os diferentes pensamentos apresentados num dado momento em que a conjuntura política conturbada, marcada pela retirada de direitos, nos leva a pensar – novamente – sobre o tema. Sendo assim, o objetivo é contribuir para o campo com novos pensamentos sobre a cidadania, resgatando o tema e trazendo novamente estas reflexões para difusão no campo das Ciências Humanas.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania. Cidadania Brasileira. Ciências Humanas.

1. INTRODUÇÃO – O QUE É CIDADANIA?

Ao iniciar este presente artigo, acredito ser importante que se faça uma explanação teórica primária sobre o que é a cidadania. Por mais que seja possível compreender que este é um conceito amplo e que sua definição transcorre sobre os mais diversos pensamentos, é preciso entender que suas bases se iniciam nas antigas civilizações gregas e romanas, que, apesar de terem o papel da cidadania limitado a uma pequena parcela da população, o termo e a ideia são um tanto quanto modernos se formos pensar no contexto histórico em que ele surge.

Portanto, nessas antigas sociedades podemos definir que cidadão era o ser social que participava e decidia sobre a vida política e a organização social das cidades. Por mais que essa participação fosse limitada a apenas homens e de classe social mais elevada, sendo estes os que estavam aptos à vida pública, do outro lado, se renegava às mulheres e aos escravos os papéis subjacentes da vida societal. Sendo assim, o que se pode perceber é que essas relações compostas por grupos minoritários com o tempo acabam se tornando cada vez mais complexas e acabou influenciando diretamente no surgimento da democracia.

Portanto, ao analisarmos cidadania, vemos que ela tem sua origem latina na palavra *civitas* - que significa cidade. Já na experiência grega, temos a palavra *pólis* - que também significa cidade e deu origem ao que hoje chamamos de política. É claro que são palavras correlatas e não podemos reduzir o significado do termo cidadania a política, apesar de que nesse momento é importante que seja feito tal relação para se compreender a evolução do tema.

Quando se observa a experiência romana, um dos laços importantes desta civilização é sobre o sentimento de pertencimento a uma nação. Esse laço era adquirido com maior prioridade com os laços de territorialidade, podendo o indivíduo votar ou ser votado, assim como gozar dos mais diversos direitos, trazendo para a cena o ato de considerar o que é ser um cidadão, com base na participação.

A consolidação da cidadania se deu no âmbito da Modernidade, muito embebido pelas ideias das revoluções liberais e guiadas pelo iluminismo, que vai florescer o que chamamos dos direitos naturais e os direitos universais, que serão abarcados posteriormente ao discorrer teórico deste artigo. Portanto, os ares da participação política e da conquista de direitos que caminham para a universalidade, vão esquentar o caldo que trouxe a cidadania em voga novamente.

Dessarte, podemos compreender que todos esses movimentos contribuem, não só de maneira cronológica, mas também teórica, para começar a consolidar o que compreendemos hoje como cidadania e, vem a ser o fruto de estudo deste trabalho. Sendo assim, o que se demonstra é que o movimento sobre a cidadania é

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: diego.educacaold@gmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientadora: Christiane Jalles de Paula.

altamente complexo e vem se definindo historicamente, assim como a ciência segue evoluindo², dessa forma o termo e a sua experiência também se modificam com o tempo.

2. DESENVOLVIMENTO – OS CAMINHOS DA CIDADANIA NO BRASIL

Dado uma breve introdução acerca deste trabalho, antes de dispor a definição do termo cidadania, é preciso trazer os meios metodológicos utilizados para o desenvolvimento deste artigo, uma vez que esse é um importante ponto do saber científico.

A metodologia escolhida foi a da revisão bibliográfica, onde o papel central foi revisitar importantes obras dos três autores: José Murilo de Carvalho, Jessé Souza e Wanderley Guilherme dos Santos que se dispuseram por pensar os aspectos do desenvolvimento da cidadania na sociedade brasileira. O caminho é perceber de que formas esses três pensadores se divergem, mas também como convergem, acerca do tema.

Porém, após feito o resgate sócio-histórico sobre cidadania na introdução, é necessário delimitar sobre qual modo teórico será utilizado aqui, por isso, me encontro com José Murilo de Carvalho, o qual usou da primaz obra de Thomas Humphrey Marshall que definiu que a tríade de direitos formais – civis, políticos e sociais – que consolidou o *status* de cidadania moderno.

Tornou-se costume desdobrar a cidadania em direitos civis, políticos e sociais. O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuíssem apenas alguns dos direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não-cidadãos. (CARVALHO, 2002, p.9).

Desta forma, se faz necessário trazer os conceitos ao que se refere cada segmento dos direitos que constituem a cidadania. O direito civil, segundo Carvalho (2002) vai remeter aos direitos naturais dos indivíduos, extremamente ligados às liberdades individuais, como os fundamentais à vida, à propriedade e a igualdade perante a lei. Portanto, vai ser ele que vai garantir as relações civilizadas entre as pessoas e a existência da sociedade civil. Sendo assim, são os direitos civis que asseguram a autonomia do indivíduo nos seus desejos de ir e vir, assim como a existência de uma justiça universal e de fácil acesso para todos.

Se tratando do direito político, esse pode ser mais simplificado para esquematizar, uma vez que, é muito comum com que a cidadania seja resumida a apenas o direito de participar ativamente do processo político. Então ele se resume ao ato de votar e ser votado, participar ativamente das decisões políticas tomadas, assim como se organizar em partidos e fazer manifestações políticas. Fato importante destacado por José Murilo é que o direito político pode existir na ausência dos direitos civis e não se deve reduzi-lo apenas ao voto, uma vez que esse ato pode existir em prática, mas estar ausente de conteúdo.

Por fim, temos o direito social, muito bem resumido supracitado:

Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. [...] Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A idéia central em que se baseiam é a da justiça social. (CARVALHO, 2002, p.10).

A tríade de Marshall representa uma análise da realidade inglesa, desta forma, os direitos são dispostos nessa ordem não apenas de uma forma cronológica, dado que ela também representa uma perspectiva lógica. É com base nas liberdades individuais que os ingleses questionaram e conquistaram a sua participação política e, a partir da eleição de representantes trabalhistas, passaram a implementar os direitos sociais, os quais buscaram minimizar os efeitos negativos do capitalismo.

² Com todas as críticas possíveis, uma vez que, o termo que utilizo aqui não visa fazer julgamento de valor, configurando o antigo como ruim e mais recente como bom, me distanciando do evolucionismo clássico da ciência. Busco apenas trazer as possibilidades da ciência em discutir e rediscutir as teorias como forma de aprimorá-las.

O surgimento seqüencial dos direitos sugere que a própria idéia de direitos, e, portanto, a própria cidadania, é um fenômeno histórico. O ponto de chegada, o ideal da cidadania plena, pode ser semelhante, pelo menos na tradição ocidental dentro da qual nos movemos. Mas os caminhos são distintos e nem sempre seguem linha reta. Pode haver também desvios e retrocessos, não previstos por Marshall. O percurso inglês foi apenas um entre outros. A França, a Alemanha, os Estados Unidos, cada país seguiu seu próprio caminho. O Brasil não é exceção. Aqui não se aplica o modelo inglês. Ele nos serve apenas para comparar por contraste. Para dizer logo, houve no Brasil pelo menos duas diferenças importantes. A primeira refere-se à maior ênfase em um dos direitos, o social, em relação aos outros. A segunda refere-se à alteração na seqüência em que os direitos foram adquiridos: entre nós o social precedeu os outros. Como havia lógica na seqüência inglesa, uma alteração dessa lógica afeta a natureza da cidadania. Quando falamos de um cidadão inglês, ou norte-americano, e de um cidadão brasileiro, não estamos falando exatamente da mesma coisa. (CARVALHO, 2002, p. 11).

Portanto, a cidadania seguiu um rumo diferente nos mais diversos países, o que não foi diferente no Brasil, porém, o uso do modelo inglês pode ser utilizado como contraste, através da comparação com as mais diversas realidades e, nesse caso, não podendo ser minimizado o aspecto comparativo para a produção científica, uma vez que, a comparação se demonstra como um importante método de análise para pensarmos a ciência. Como a citação acima explicita o cidadão inglês se difere do cidadão brasileiro, porém, é essa comparação utilizada por José Murilo de Carvalho que serve para a nossa análise, ao enfatizar a historicidade e o caminho da cidadania no Brasil.

É interessante o recorte temporal escolhido pelo autor. José Murilo de Carvalho faz uma longa jornada sobre o tema, e traz uma rica contribuição, dado que, transcorre 178 anos da história brasileira. Destarte, o que se torna importante perceber é que José Murilo vai se concentrar em fazer sua análise da construção da cidadania brasileira levando em consideração os aspectos nacionais de nosso povo. É de suma importância que as percepções dos anos de colonialismo e de uma sociedade que sustentou, por muito tempo, a escravidão, trouxeram grandes diferenças entre a cidadania brasileira e a de outros países.

Inicialmente, sua reflexão se dá pela transição do período colonial ao Brasil Império, que trouxe grandes inovações para a sociedade no momento, dado que passamos a ter a figura do Estado-Nação e do mercado nas realidades sociais. Porém, a Primeira Constituição brasileira não enfrentou um grave aspecto de nossa sociedade: a escravidão. Portanto, os trezentos anos de colonialismo deixou heranças negativas do antigo regime.

Um dos pontos importantes para compreendermos o pensamento de Carvalho é a sua visão de que cidadania é um fenômeno histórico, visto que ele vai se centrar de maneira muito contundente que a problemática do alcance de uma ampla cidadania é fruto do reflexo do passado brasileiro. Ele demonstra que aqui os direitos sociais foram implementados durante a supressão dos direitos políticos e redução dos direitos civis no Estado Novo de Getúlio Vargas, um ditador que se tornou popular e posteriormente foi eleito através do voto direto. A expansão dos direitos políticos se deu na Ditadura Militar, onde todos os órgãos de representatividade política foram esvaziados de conteúdo, já que eram peças decorativas do regime e, por fim; os direitos sociais que ainda seguem um tanto quanto inacessíveis por parte da população. O que se demonstra é que a pirâmide de Marshall fora invertida em sua totalidade.

É claro que o que se demonstra é que não existe um caminho único para a cidadania, uma vez que temos exemplos de outros países europeus que seguiram outro caminho quando usado o modelo de Marshall. Porém, a realidade brasileira demonstrou uma total inversão dessa ordem, o que, para José Murilo de Carvalho, gera consequências para o tipo de cidadão e o espírito democrático que foi desenvolvido no Brasil.

É desta forma que podemos trazer um interessante conceito abordado por ele em seu livro, que é o de "estadania", com o qual ele se contrapõe com o de cidadania. Ele entende como grave consequência dessa inversão de ordem se dá na grande valorização do Poder Executivo, reforçando uma longa tradição portuguesa que é o patrimonialismo.

Se por um lado, a supervalorização do Executivo, como um distribuidor de benefícios e favores, traz um outro problema, que é a desvalorização do Poder Legislativo, reduzindo o papel dos legisladores a meros intermediários que irão intervir para o atendimento dos favores pessoais dos envolvidos em relação ao Estado. Representando aqui um grave problema representativo que incorre em nossa sociedade.

É claro que ele não se nega também da percepção social diante do forte crescimento da sociedade liberal, marcado pela forte cultura consumista, marca da sociedade capitalista. O fato importante é que essa perspectiva acabou criando uma leva de indivíduos que não querem ser cidadãos, mas apenas reivindicam o direito de

consumir. Essa sua visão não é por acaso, uma vez que é importante observar que o sistema representativo ainda se encontra com inúmeras dificuldades de desatar os nós da desigualdade social.

Fato dessa dificuldade se dá pelo esgotamento do Estado de Bem-Estar Social, muito influenciado pelo neoliberalismo, cada vez mais concentrado na redução do déficit fiscal, o que leva a esses países cortarem os recursos destinados à seguridade social e aos benefícios sociais. O pensamento neoliberal insiste na redução do Estado e na valorização do mercado como órgão supremo e autorregulador da vida econômica e social.

Para concluir o ponto que gostaríamos de ressaltar desta obra de José Murilo de Carvalho, é que o ponto central da sua análise está mais voltado para uma ótica socioeconômica, em que ele entende que a escravidão e, por consequência, a desigualdade social, apresenta o importante marcador a impedir a ampliação da cidadania brasileira, como se pode ver na transcrição abaixo:

José Bonifácio afirmou, em representação enviada à Assembléia Constituinte de 1823, que a escravidão era um câncer que corroía nossa vida cívica e impedia a construção da nação. A desigualdade é a escravidão de hoje, o novo câncer que impede a constituição de uma sociedade democrática. A escravidão foi abolida 65 anos após a advertência de José Bonifácio. A precária democracia de hoje não sobreviveria a espera tão longa para extirpar o câncer da desigualdade. (CARVALHO, 2002, p. 229)

Outro trabalho clássico sobre cidadania no Brasil foi escrito por Jessé Souza, que cunhou o conceito de “subcidadania”, que, defendemos, acaba por complementar, em partes, o que trazido por José Murilo de Carvalho, uma vez que Souza parte da percepção central de que a cidadania no Brasil está relacionada às questões socioeconômicas.

O conceito de “subcidadania”, pela sua leitura já dá para compreender, minimamente, qual é ideia central. Ao usar o prefixo “sub”, Souza enfatiza o sentido de que há no Brasil uma cidadania que é hierarquicamente inferior. Portanto, o seu conceito vai indicar a existência de uma parcela da população brasileira que se encontra à margem da cidadania por questões sócio-históricas da formação da nossa sociedade.

É notório que os dois autores trabalhados até o momento comungam de uma percepção que os indivíduos deveriam possuir uma igualdade substantiva. Porém, tal igualdade não se reflete na construção da cidadania brasileira, uma vez que os direitos não são distribuídos de maneira igualitária no Brasil. O que se observa, ao relacionar os dois textos é que, a história brasileira é a expressão da coexistência na sociedade de indivíduos com pleno acesso aos direitos, por conta de sua colocação mais superior na sociedade, enquanto outros indivíduos, que é a maioria da população, têm direitos parcialmente assegurados e/ou são excluídos.

Para Jessé Souza as questões ligadas à escravidão, ao colonialismo, ao patriarcalismo e à acumulação desigual de bens, fomentadas pelo fortalecimento da propriedade privada da sociedade moderna, vão configurar a formação desses dois tipos de cidadãos no Brasil. De um lado, indivíduos com *status* social que lhes garante amplo acesso aos direitos; de outro, a formação de uma “ralé” – termo o qual ele usa – para uma outra parcela da população brasileira que se encontra marginalizada da substância da cidadania.

Formou-se, antes, uma “ralé” que cresceu e vagou ao longo de quatro séculos: homens a rigor dispensáveis, desvinculados dos processos essenciais à sociedade. A agricultura mercantil baseada na escravidão simultaneamente abria espaço para sua existência e o deixava sem razão de ser. (SOUZA, 2002, p.155).

A construção dessa “ralé” tem marcas no primórdio da sociedade escravocrata. Porém, é preciso compreender a sua permanência, isto é, as novas roupagens em que a relação personalista que acontecia entre o senhor proprietário e os escravos vai persistir – em essência – no Brasil moderno. Portanto, as sombras do sistema escravocrata permanecem em todas as relações sociais existentes, seja na questão social, ou na questão econômica, onde cabe uma grande parcela dos indivíduos, formalmente livres, mas viventes as margens do sistema como forma única de sobrevivência.

Souza vai buscar analisar, com mais afinco, a construção da cidadania brasileira com base no processo modernizador que passamos no período de pós-1930, segundo ele, o que se observa é que o Brasil desde 1808 já inicia sua caminhada no sentido da modernização, porém, é só a partir de 1930 que o governo autoritário vai colocar esse processo em um outro patamar – muito mais elevado. O país já passava por um processo de crescimento dos meios urbanos, acompanhados da migração da população e as relações de comércio; o que se inaugura nesse momento é a industrialização, marca que lança o Brasil no auge do desenvolvimento do capitalismo.

Antes de explorar a questão da “subcidadania”, é importante compreender um importante ponto de sua teoria do que ele chama de “reeuropeização” do Brasil, onde o que se passa é a incorporação de ideais modernos que seguem aos preceitos das grandes nações europeias e dos Estados Unidos. Claro que, cabe ressaltar que sua análise carrega uma crítica ao eurocentrismo, portanto, ele acaba refletindo que este processo seguiu um modelo que não estaria tão adequado à nossa realidade, uma vez que ela possuía aspectos muito diferentes das sociedades modernas desenvolvidas. Portanto, aqui há um *modus operandis* que é característico das sociedades periféricas³:

Uma especificidade importante da modernidade periférica – da nova periferia – parece-me precisamente o fato de que, nessas sociedades, as “práticas” modernas são anteriores às “ideias” modernas. Assim, quando mercado e Estado, ainda que de modo paulatino, fragmentário e larvar, são importados de fora para dentro com a europeização da primeira metade do século XIX, inexistia o consenso valorativo que acompanha o mesmo processo na Europa e na América do Norte. Inexistia, por exemplo, o consenso acerca da necessidade de homogeneização social e generalização do tipo de personalidade e de economia emocional burguesa a todos os estratos sociais, como aconteceu em todas as sociedades mais importantes da Europa e da América do Norte. (SOUZA, 2003, p.129).

Destarte, o que cabe observar é que esse processo modernizante acabou por desconsiderar também a evolução das ideias, evoluímos em forma, mas não evoluímos em pensamento. Numa sociedade marcada pelo colonialismo, onde seu maior traço se deu pelos anos de escravidão e que perpetuou a exclusão social de milhares de negros, as ideias coloniais continuaram existindo no pós-abolição. O Estado brasileiro evoluiu em questões materiais de instituições, mas permaneceu na retaguarda das ideias e visões de mundo. Esse é o grande ponto para diferenciarmos entre o avanço europeu e norte americano dos países periféricos.

Como foi abordado anteriormente, essas marcas sociais e históricas da formação da sociedade brasileira se reproduzem em essência. Portanto, as bases que se vê da “ralé” na sociedade colonial e escravocrata, se reproduz cotidianamente no contexto pós-1930 de maneira muito próxima em substância, mas que se difere em matéria.

A ideia modernizante, ancorada no fetichismo de mercadoria gerado pelo desenvolvimento capitalista, segundo SOUZA (2003), acabou por criar uma gigantesca ralé de marginalizados que permaneceram incapacitados das diversas demandas sociais e econômicas do mundo moderno. Essa exclusão nada mais é do que o fruto histórico dos processos sociais já tratados neste trabalho. Segundo ele, a crença imperante do momento foi que o surto econômico que durou até os anos 1980 combinaria o crescimento econômico conjuntamente como efeito inclusivo, o que não ocorreu, de fato.

Portanto, para finalizarmos nossa trilha teórica com Jessé, o que podemos perceber é que sua teoria tem uma preocupação que está voltada para a questão da igualdade substantiva, que precisa estar incorporada ao conceito de cidadania. É uma percepção que leva muito em consideração a realidade social brasileira, dado que, seria essa dificuldade com o ideal de igualdade que levaria ao reconhecimento de uma subcidadania no Brasil.

“Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira” escrito por Wanderley Guilherme dos Santos, nos apresenta uma outra perspectiva para compreender os caminhos da cidadania no Brasil. Vai ser de seu livro que teremos a contribuição do conceito lançado por ele de “cidadania regulada”, o qual veremos abaixo:

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei. (SANTOS, 1994, p. 75).

Santos traz para a nossa análise algo que se difere um pouco das abordagens anteriores, uma vez que ele não vai se centrar nos valores internalizados e no reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão. Seu trabalho está muito mais voltado para regulamentação de uma ocupação do indivíduo para a extensão da cidadania. Essa percepção vai trazer para a ótica do debate o papel do Estado, dado que, cabe a ele o exercício das leis enquanto princípio regulamentador da vida social.

³ Trata-se de sociedade periféricas aqueles países aos quais estão à margem do desenvolvimento moderno do capitalismo global.

O autor faz uma análise dos primórdios da sociedade brasileira, dado que coloca que os princípios *laissez-fairianos*⁴ regeram a Primeira República. Portanto, até 1930 nós temos a história marcada por um certo descompasso na história do Brasil, dado que, a primeira Constituição Federal de 1824 de nada enfrentou os problemas sociais existentes. Santos (1994) vai demonstrar que o país dava o primeiro passo ao que era mais “avançado” na época, afinal representava a construção de um Estado-nação, porém, se descompassava com o que era mais antiquado que era o trabalho escravo e a não regulamentação das profissões.

A Constituição Federal de 1891, embora tenha sido redigida de acordo com os ideais liberais, também não enfrentou a regulamentação dos ofícios, demonstrando que durante muito tempo o Brasil acabou reproduzindo um contraponto de tudo aquilo que vinha acontecendo em outros países. Inexistia no país qualquer legislação específica que assegurava os direitos das profissões, assim como leis que tratavam da proteção social, como superação à acumulação de renda pelo avanço do capitalismo moderno.

É notório no pensamento de Wanderley Guilherme dos Santos que, por existir no Brasil uma segmentação da regulamentação das profissões, o avanço da cidadania também ficou fragmentado em decorrência disto. Um dos maiores descompassos é notório ao observar que os princípios se restringiram na maior parte a área urbana, onde não se pode constatar que houve a transição para o fator trabalho no meio rural, estando muito mais ligado, após a abolição da escravidão, à servidão.

Durante a década de 1920, o Brasil passa a iniciar a produção de algumas legislações sociais, onde já se pode começar a perceber que se iniciava uma crise aos princípios ideológicos *laissez-fairianos*, dado que, essas políticas representavam um reconhecimento de que havia algumas insuficiências na automação do mercado. O início dessa crise foi levemente influenciado pela lei de sindicalização de 1907, por conta da grande influência de imigrantes europeus que vieram para o país para trabalhar, onde as primeiras formas associativas dos trabalhadores vão gerar aumento das reivindicações por demandas sociais. Porém, é claro que essas demandas eram fortemente reprimidas, mostrando qual era a resposta do setor público às reivindicações populares.

Desta forma, Santos (1994) mostra que a política de *laissez-faire* foi minguando, dado que ela precisava de um grande desempenho no setor econômico para decolar, porém, nada disto foi constatado tendo em vista a errônea política econômica da época que tinha uma grande preocupação com a estabilidade monetária, mas se atrelava a uma forte necessidade de proteção do setor cafeeiro.

É somente em 1930 que, de acordo com Santos (1994), o processo de acumulação levou à diferenciação da estrutura do país e o Estado passou a intervir e a regular o mundo do trabalho, como forma de superação dos problemas econômicos. Sendo assim, o que marca o momento é a transferência do período de acumulação, marcado pela experiência do *laissez-faire*, para a esfera da equidade, onde irá começar a gerar o que ele chama de “cidadania regulada”.

Portanto, o fator trabalho, regulado pela lei, será o fator mais decisivo para se definir o indivíduo enquanto cidadão; mais do que os valores e o reconhecimento como parte de uma comunidade. É desta forma que, segundo o autor, se inaugura essa engenharia institucional onde o Estado desenvolve a “cidadania regulada”, porém, geraria também os chamados “pré-cidadãos”, que seriam aqueles que mesmo estando ativos no processo produtivo não tinham suas ocupações regulamentadas por lei.

A regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público definem, assim, os três parâmetros no interior dos quais passa a definir-se a cidadania. Os direitos dos cidadãos são decorrência dos direitos das profissões e as profissões só existem via regulamentação estatal. O instrumento jurídico comprovante do contrato entre o Estado e a cidadania regulada é a carteira profissional que se torna, em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico. (SANTOS, 1994, p.76).

Já adiante, Santos (1994) constata que o período pós-1930 se deu pela extensão da cidadania reconhecida pelo trabalho regulado, porém, teremos um rompimento deste momento no pós-1964, na ditadura militar, marcado pelo recesso da cidadania política, dado que foi negado à população o seu direito de escolha do presidente da República, governadores de estado e prefeitos de municípios considerando a “segurança nacional”.

Portanto, o que podemos notar é uma dificuldade de encontrar um conceito mais amplo, público e universal de cidadania. “Grande parte da população é pré-cívica e nela não se encontra ínsita nenhuma pauta

⁴ Laissez-faire é uma expressão francesa utilizada por Wanderley Guilherme dos Santos como forma de simbolizar o liberalismo econômico na sua versão mais pura e cristalina.

fundamental de direitos” (SANTOS, 1994, p. 104). Sendo assim, ainda de acordo com Santos (1994) a desorganização da vida social pós-1964 poderá ter emergido para os indivíduos a necessidade de um novo sistema de valores, o qual deveriam estar centrados na cidadania universal, no trabalho e na justiça.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS – A CIDADANIA BRASILEIRA SOB TRÊS OLHARES

O objetivo deste trabalho foi o de compreender algumas leituras sobre a cidadania no Brasil. Para isso estudamos a obra de três autores, que se tornaram clássicas. Suas teorias foram abordadas acima e pudemos conhecer um pouco mais sobre cada um, assim sobre a maneira em que suas ideias se cruzam, mas também se divergem, porém, sempre acrescentando ricamente ao debate sobre a cidadania brasileira.

Com José Murilo de Carvalho vimos a categorização do termo cidadania a partir de Marshall. O seu grande método sócio-histórico nos permitiu um panorama da cidadania no Brasil do período colonial até à contemporaneidade. O que se percebe é que tivemos grandes avanços nos direitos sociais, enquanto tínhamos graves limitações dos direitos civis e políticos, sendo assim, uma total inversão da pirâmide constituída por Marshall. Claro que observamos essa discrepância diante de um contexto crítico haja vista que cada país segue uma trajetória diferente, porém, seu pensamento contribui para entender que o avanço da cidadania não pode estar desconexo da realidade social brasileira, uma vez que, até hoje sofremos com os nós da sociedade colonial e escravocrata.

Desta maneira, sua explicação se conecta a de Jessé Souza, que apresenta o conceito da “subcidadania”. Com base na percepção de que a sociedade brasileira sempre produz e reproduz a exclusão da parcela mais pobre da sociedade, colocando uma grande “ralé” de indivíduos à margem da organização social. Jessé observa o aspecto de “reeuropeização” do Brasil, demonstrando que acabamos por incorporar conceitos e instituições modernas, baseadas nas sociedades europeias, antes mesmo de uma reflexão crítica da nossa sociedade. Portanto, acabamos incorporando ideais modernos, antes mesmo de evoluirmos enquanto sociedade brasileira nos nossos problemas e empecilhos.

Já Wanderley Guilherme dos Santos traz a percepção da cidadania no período pós-1930, em que o Estado brasileiro passa a trabalhar dentro da lógica da “cidadania regulada”, muito mais voltada para a questão do trabalho. O reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos estava vinculada ao ofício que ele exerce, desde que ele tenha sido regulamentado por lei, fazendo assim, com que esse indivíduo fosse então, um ser dotado de direitos.

Para concluir, apesar de algumas diferenças entre os três autores, todos eles chamam atenção para o fato de que a cidadania no Brasil enfrenta um grande e grave desafio, se formos pensar na conquista de direitos de maneira universal e ampla, que é a desigualdade social. Parece-nos que é impossível pensar em avanços para os cidadãos e cidadãs brasileiras sem que façamos um processo reflexivo-crítico, principalmente no âmbito da cidadania, que nos leve a pensar as marcas sociais de nosso passado e da permanência ainda hoje da exclusão dos negros e da população mais pobre. Portanto, este trabalho revisitou o debate sobre a cidadania no Brasil que conta com uma bibliografia enorme, especialmente a partir dos anos de 1980, quando teve fim o período ditatorial e repressivo, com o objetivo de apresentar as respostas a tais questões que foram formuladas pelas obras clássicas dos três grandes autores: José Murilo de Carvalho, Jessé Souza e Wanderley Guilherme dos Santos.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi, (orgs.). **História da Cidadania**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.